Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº 033/98 Ante Projeto 043/98.
Processo nº = 475/98.

Ementa: "Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 1.998, e dá outras providências."

Iniciativa do: Poder Executivo.

Apresentado em 17/09/98 **Obs:**

COMISSÕES TÉCNICAS

		DATA
	1º Relator	
JUSTIÇA R. F.	2 »	
	1 »	
FINANÇAS O.	2 »	
OBRAS S. P. D. U.	1 »	
Educ. Saúde A S	2 »	
	1 »	
	2 »	

OBS

Encaminhada a Sessão pelo Ofício Nº

Em Pauta — 1ª Sessão Dia / /

Em Discussão e Votação Única 26/11/98 Aprovado

Em 1ª Discussão e Votação em / /

Em Disc. e Votação a Redação Final em / /

02 - Jornal Correio Atlântico

Pontal do Paraná, 24 de dezembro de 1998

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

LEI n.º 116/98

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 1998, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal promulgo e sanciono a seguinte Lei :

Art. 1.º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município referente ao exercício de 1998, no valor de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais), nos seguintes termos:

I - Órgão 09 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade 02 – Departamento de Assistência à Saúde
Atividade 2.040 – Transferências à Santa Casa de Misericórdia de Paranaguá
Dotação: 3231.00 – Subvenções Sociais

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão canceladas parcialmente dotações no orçamento vigente, quais sejam:

I – Órgão 09 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade 02 – Departamento de Assistência à Saúde
13754281.014 – Aquisição de veículos
2140-4120.00 – Equipamentos e Material Permanente – R$20.000,00 (vinte mil reais)

II – Órgão 09 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade 03 – Departamento de Vigilância à Saúde
13754302.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
2170 – 3120.00 – Material de Consumo – R$30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 3.º - Os recursos financeiros de que trata o artigo anterior, destina-se exclusivamente a pagamento dos atendimentos efetivados no período compreendido entre 01 de novembro e 31 de dezembro de 1998, realizados na conformidade do Plano de Aplicação apresentado pela entidade mantenedora, aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde e homologado pelo Prefeito Municipal, a qual é parte integrante desta Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 21 de dezembro de 1998

Hélio Gaissler de Queiroz
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Fone/Fax: (041) 455-1574 – 455-1571
Av. Beira Mar S/Nº - Pontal do Sul – CEP: 83-255-000

Pontal do Paraná, 26 de Novembro de 1.998.

Ofício n.º 025/98 – 1L.

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho à Vossa Excelência Projeto de Lei sob o n.º 035/98, autografado por esta Presidência.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

CONRADO GONÇALVES PINTO FILHO
Presidente

Excelentíssimo Senhor.
DR. HÉLIO GAISSLER DE QUEIROZ.
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Fone/Fax: (041) 455-1574 – 455-1571

PROJETO DE LEI N.º 035/98.

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 1998, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 1.998, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município referente ao exercício de 1998, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), nos seguintes termos:

I – Órgão 09 – Secretária Municipal de Saúde
Unidade 02 – Departamento de Assistência à Saúde
Atividade 2.040 – Transferências à Santa Casa de Misericórdia de Paranaguá
Dotação: 3231.00 – Subvenções Sociais

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão canceladas parcialmente dotações no orçamento vigente, quais sejam:

I – Órgão 09 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade 02 – Departamento de Assistência à Saúde
13754281.014 – Aquisição de veículos
2140-4120.00 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Fone/Fax: (041) 455-1574 – 455-1571

II – Órgão 09 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade 03 – Departamento de Vigilância à Saúde
13754302.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
2170-3120.00 – Material de Consumo – R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 3° - Os recursos financeiros de que trata o artigo anterior, destina-se exclusivamente a pagamento dos atendimentos efetivados no período compreendido entre 01 de novembro e 31 de dezembro de 1998, realizados na conformidade do Plano de Aplicação apresentado pela entidade mantenedora, aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde e homologado pelo Prefeito Municipal, a qual é parte integrante desta Lei.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 20 de Dezembro, em 26 de novembro de 1998.

CONRADO GONÇALVES PINTO FILHO
Presidente

GINO FERNANDO RONAHAK
1° Secretário

ODAIR SERAFIM DO NASCIMENTO
2° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Fone/Fax: (041) 455-1574 – 455-1571

PLANO DE APLICAÇÃO

Do Objeto:

Constitui Objeto, a prestação de serviços de assistência Médico Hospitalar em regime de internação das dependências da Santa Casa, por seu quadro técnico profissional, aos pacientes, munícipes e beneficiários do Sistema Único de Saúde – SUS, devidamente encaminhadas pelo MUNICÍPIO.

A Assistência Médico-Hospitalar deverá observar o grau de resolutividade dos Serviços da Santa Casa nas seguintes especialidades:

- Clínica Médica;
- Clínica Cirúrgica;
- Clínica Obstétrica;
- UTI – Unidade de Tratamento Intensivo;
- Berçário;
- Raio – X;
- Laboratório;
- E.C.G.
- Inaloterapia.

Do Custo e Aplicação do Recurso:

Por conseqüência da temporada de verão e devido ao número de atendimentos, gastos como: mão de obra qualificada, gêneros alimentícios, materiais de higienização e limpeza, produtos de lavanderia, manutenção da estrutura fisica, equipamentos, compra de materiais de medicamentos, oxigênio, energia elétrica, etc.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Fone/Fax: (041) 455-1574 – 455-1571

Da Subvenção Financeira:

Valor proposto de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) distribuído da seguinte forma.

- Novembro/98 – R$ 15.000,00
- Dezembro/98 – R$ 35.000,00

Da prestação de contas:

A prestação de contas se dará através de relatório mensal, o qual relacionará:

- Ficha do paciente;
- Procedimentos realizados;
- Datas e horários do internamento e alta;
- Procedimento do Encaminhamento.

Paranaguá, 23 de novembro de 1998.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Paranaguá
Henrique Tavares Chaves Júnior
Provedor

Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

FONE/FAX (041) 455-1574 – (041) 455-1571
Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP: 83255-000

DIA 26/11/98

ANTEPROJETO DE LEI Nº 043/98

INICIATIVA: Poder Executivo

NOME	SIM	NÃO
CONRADO GONÇALVES PINTO FILHO		
BENEDITO FERREIRA	X	
DONIZETE FERONIMO DE OLIVEIRA	X	
EDSON AUGUSTO BATISTA SALGUEIRO	X	
FERNANDO LUIZ SEREN	X	
GINO FERNANDO RONAHAK	X	
LOURIVAL ROCHA MANTOVANI	X	
MURILO BITTENCOURT DE C. SOBRINHO	X	
ODAIR SERAFIM DO NASCIMENTO	X	

VOTOS A FAVOR 8

VOTOS CONTRA Unanimidade

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

R E Q U E R I M E N T O

Excelentissimo Senhor.
CONRADO GONÇALVES PINTO FILHO.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Os Vereadores que a presente subscrevem no uso de suas atribuições regimentais em de conformidade com o Artigo 123 Inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal, requerem a dispensa da Redação Final do Anteprojeto de Lei Nº 043/98.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1.998.

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Em discussão e votação
Aprovado em 1º turno e 2º turno o Anteprojeto de Lei
nº 26 / 11 / 1998

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pontal do Parana
PROTOCOLO
Processo N.º 580/98
Data: 26 / 11 / 98
Hora: 15.19 hs

REQUERIMENTO

Excelentissimo Senhor.
CONRADO GONÇALVES PINTO FILHO.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paranã.

Os Vereadores que a presente subscrevem no uso de suas atribuições regimentais em de conformidade com o Artigo 126 Inciso VII do Regimento Interno da Câmara Municipal, requerem que seja apreciada em ***Regime de Urgência e Preferência*** *o Anteprojeto de Lei Nº 043/98.*

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1.998.

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
EM DISCUSSÃO NO DIA: 26/11/1998
Aprovado em 1ª discussão o Anteprojeto de Lei
N.º ____/____

Prefeitura do Município de Pontal do Paraná

Pontal do Paraná - A Menina dos Olhos do Litoral
Rua Guaraguaçu, 675 - Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná / PR
CEP 83.255-000 - Fone/FAX (041) 458-1144

Pontal do Paraná, 15 de setembro de 1998

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
PROTOCOLO
Processo N.º 475/98
Data: 17/09/98
Hora: 11:30 hrs.

Ofício nº. 357/98 – GAB.

Prezado Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminho à Vossa Excelência, a inclusa mensagem n.º 033/98 e respectivo Anteprojeto de Lei, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 1998, e esperamos a análise e aprovação por essa Casa de Leis.

Solicitamos que o referido Projeto de Lei seja apreciado em Regime de Urgência Especial.

Ao ensejo, renovo à Vossa Excelência e ilustres pares, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HÉLIO GAISSLER DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Conrado Gonçalves Pinto Filho
MD. Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Pontal do Sul – Pontal do Paraná

Prefeitura do Município de Pontal do Paraná

Pontal do Paraná - A Menina dos Olhos do Litoral
Rua Guaraguaçú, 675 - Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná / PR
CEP 83.258-000 - Fone/FAX (041) 456-1144

Mensagem n.º 039/98, de 15 de setembro de 1998

Senhores Membros da Câmara Municipal :

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que trata da abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do Município, do órgão Secretaria Municipal da Saúde, objetivando conceder subvenção social a Entidade São Camilo, situada a Rua dos Expedicionários, 269, em Paranaguá / PR, mantenedora da Santa Casa de Misericórdia daquela cidade, para em contra partida prestar serviços na área da saúde pública, à munícipes e pacientes encaminhados pelos serviços de saúde do Município de Pontal do Paraná, conforme estabelecido em Plano de Trabalho e Aplicação de Recursos, elaborado pela Entidade, aprovado pela Secretaria Municipal da Saúde e homologado pelo Prefeito Municipal, o qual segue anexo esta mensagem.

Este Projeto tem seu fundamento legal na Lei Federal n. 4.320/64, em seus artigos 16. , 17.

" Art. 16. – Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

Parágrafo Único. O Valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.

Art. 17. – Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 1998.

Hélio Gaissler de Queiroz
Prefeito Municipal

ANTEPROJETO DE LEI n.º 43, de 09 de setembro de 1998.

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 1998, e dá outras providências."

Art. 1.º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município referente ao exercício de 1998, no valor de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais), nos seguintes termos:

I - Órgão 09 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade 02 – Departamento de Assistência à Saúde
Atividade 2.040 – Transferências à Santa Casa de Misericórdia de Paranaguá
Dotação: 3231.00 – Súbvenções Sociais

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão canceladas parcialmente dotações no orçamento vigente, quais sejam:

I – Órgão 09 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade 02 – Departamento de Assistência à Saúde
13754281.014 – Aquisição de veículos
2140-4120.00 – Equipamentos e Material Permanente – R$20.000,00 (vinte mil reais)

II – Órgão 09 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade 03 – Departamento de Vigilância à Saúde
13754302.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
2170 – 3120.00 – Material de Consumo – R$30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 3.º - Os recursos financeiros de que trata o artigo anterior, destina-se exclusivamente a pagamento dos atendimentos efetivados no período compreendido entre 01 de novembro e 31 de dezembro de 1998, realizados na conformidade do Plano de Aplicação apresentado pela entidade mantenedora, aprovado pela Secretaria

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
EM DISCUSSÃO NO DIA: 26/11/1998
Aprovado em 1ª discussão o Anteprojeto de Lei

Municipal de Saúde e homologado pelo Prefeito Municipal, a qual é parte integrante desta Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 09 de setembro de 1997.

Hélio Gaissler de Queiroz
Prefeito Municipal

T:\Documentos diversos\Lei Aberi Cred Adic Santa Casa

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Fone/Fax (041) 455-1574 – 455-1571

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N.º475/98.

PROJETO DE LEI: 043/98.

AUTOR: Poder Executivo.

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
PROTOCOLO
Processo N.º 556|98
Data: 11 / 11 / 98
Hora: 9:17 hs.

SÚMULA: " Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 1.998 e dá outras providências ."

PARECER Nº /98

Para exame desta Comissão , Projeto de Lei que visa a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 1.998. A iniciativa é do senhor Chefe do Poder Executivo , que esclarece na Mensagem Prefeitural n° 033/98 , que o crédito destina-se a concessão de subvenção social á entidade São Camilo , mantenedora da Santa Casa de Misericórdia de Paranaguá , como contra partida pela prestação de serviços na área de Saúde Pública ao Município de Pontal do Paraná , conforme estabelecido em Plano de Trabalho e Aplicação de Recursos , elaborado pela entidade , aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde e homologado pelo Prefeito Municipal .

A Lei federal n ° 4320/64 , Artigos 16 e 17 , dá o amparo legal a concessão de subvenções sociais visando a prestação de serviços essenciais de assistência social ,médica e educacional . Dispõe o Art. 16 que o valor das subvenções será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos a disposição dos interessados . O Art. 17 preceitua que somente as instituições com condições de funcionamento estarão aptas a receber subvenções .

No caso , a casa hospitalar em questão atende a Legislação Federal e no processo encontra-se o Plano de Aplicação que mostra a aplicação do crédito . No que respeita a Lei Orgânica do

Município , o artigo 143 disciplina as operações de créditos suplementares.Pelo exame do processo , dentro da legislação citada , entendemos ter o mesmo condições legais e regimentais para seguir o tramite regimental .

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 29 de Outubro de 1998.

BENEDITO FERREIRA
Presidente-

EDSON AUGUSTO B. SALGUEIRO
·Relator -Vereador

GINO FERNANDO RONAHAK
Vereador

PLANO DE APLICAÇÃO

Do Objeto:

Constitui Objeto, a prestação de serviços de assistência Médico Hospitalar em regime de internação das dependências da Santa Casa, por seu quadro técnico profissional, aos pacientes, munícipes e beneficiários do Sistema Único de Saúde – SUS, devidamente encaminhadas pelo MUNICÍPIO.

A Assistência Médico-Hospitalar deverá observar o grau de resolutividade dos Serviços da Santa Casa nas seguintes especialidades:

- Clínica Médica;
- Clínica Cirúrgica;
- Clínica Obstétrica;
- UTI – Unidade de Tratamento Intensivo;
- Berçário;
- Raio – X;
- Laboratório;
- E.C.G.
- Inaloterapia.

Do Custo e Aplicação do Recurso:

Por conseqüência da temporada de verão e devido ao número de atendimentos, gastos como: mão de obra qualificada, gêneros alimentícios, materiais de higienização e limpeza, produtos de lavanderia, manutenção da estrutura física, equipamentos, compra de materiais de medicamentos, oxigênio, energia elétrica, etc.

Da Subvenção Financeira:

Valor proposto de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) distribuído da seguinte forma:

- Novembro/98 – R$ 15.000.00
- Dezembro/98 – R$ 35.000.00

APROVO O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO

Rita Blitzkow de Queiróz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE